

Recurso Tributário nº 290/2021

Relator: CONSELHEIRO JOÃO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - LANÇAMENTO DO TRIBUTO - REVISÃO DE VALORES - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - LEI MUNICIPAL Nº 1148/1992 – NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - ISENÇÃO DE 50% NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - IMPOSSIBILIDADE DE RETROATIVIDADE DA ISENÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 290/2021**, em que é recorrente **SANTA FÉ CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário.

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 13 de julho de 2021 e presidido pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior, que não precisou votar, o Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, o Conselheiro Evandro Censi, a Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos e o Conselheiro Charles Douglas Correa.

Balneário Camboriú, 21 de julho de 2021.

Assinam digitalmente esse documento:
Francisco de Paula Ferreira Junior - Presidente
João Luiz Montenegro de Oliveira - Relator



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4566-2D5D-1CC5-24C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 21/07/2021 11:50:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOÃO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA (CPF 976.XXX.XXX-15) em 21/07/2021 12:58:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4566-2D5D-1CC5-24C2>